



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2

CONTROLE INTERNO

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de março de 2020.

De: Controle Interno

Para: Gabinete do Prefeito

At. Sr. Prefeito Denis Eduardo Andia

Assunto: Relatório de Controle Interno

Processo Administrativo nº 2020/129-02-12

Conforme art. 3º da Lei Municipal 3555/2013, encaminho a V.S.^a relatório das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno, que merecem destaque, no mês de fevereiro de 2020.

Sem mais.

Leandro J. Navarro
Chefe de Setor de Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTROLE INTERNO

3

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO COMPETÊNCIA: FEVEREIRO DE 2020

De: **Controle Interno**

Para: **Gabinete do Prefeito**

At. Sr. Prefeito Denis Eduardo Andia

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de março de 2020.

Considerando o Comunicado SDG nº 035/2015 (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) e a Lei Municipal nº 3555 de 20 de dezembro de 2013, em especial atenção às determinações do art. 3º, que dispõe sobre o envio de relatórios à V. S.^a acerca das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno, que merecem destaque, indicando os procedimentos realizados, os fatos apurados e as propostas de melhorias e aperfeiçoamentos; apresenta-se o Relatório de Controle Interno referente ao período supra:

Foram analisadas prestações de contas de adiantamentos, sendo:

FEVEREIRO						
REGULAR	RESSALVA	PENDENTE	SANADO	IRREGULAR	GERAL	TOTAL
9	0	0	1	0	0	10

Nota:

- 1) As prestações de contas pendentes são encaminhadas aos responsáveis para os saneamentos pertinentes;
- 2) As prestações de contas registradas como sanadas, são realizadas por intermédio do Controle Interno, e;
- 3) As prestações de contas registradas como geral, não há manifestações do Controle Interno.

Ficaram abertos para utilização nos dias de recesso administrativo os adiantamentos abaixo:

381 – Milton Francisco Lopes (Conselho Tutelar) – Apresentado em 30/01;

385 – Fernanda Graciele Vitale Gomes (Secretaria de Promoção Social) – Apresentado em 16/01;



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4

CONTROLE INTERNO

- 392 – Cláudia de Oliveira Daibello (Secretaria de Educação) - Cancelado;
- 396 – Patrícia Zinsly Poli (Secretaria de Saúde) – Apresentado em 10/01;
- 406 – Valter Zanetti (Secretaria de Saúde) – Apresentado em 20/01; e,
- 407 – João Rodrigues (Secretaria de Saúde) – Apresentado em 29/01.

Processos expedidos pelo Controle Interno, cabíveis de menção:

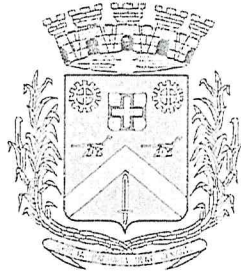
- 2020/020-02-12 – à Secretaria de Negócios Jurídicos, relativo a solicitação para redação de Decreto Municipal definindo o valor máximo de despesas com alimentação e as respectivas condições para pagamento através do regime de adiantamento – Publicado sob nº 7.031/2020 (anexo).

Apresenta-se Cronograma das Atividades e Plano de Trabalho para o exercício de 2020 do Controle Interno.

Sem mais, apresentamos nossos elevados protestos de estima e consideração.



Leandro S. Navarro
Chefe de Setor de Controle Interno



DECRETO Nº 7.031 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

"Regulamenta o § 8º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.136/2019, dispondo sobre valores máximos de despesas com alimentação e as respectivas condições de pagamento do regime de adiantamento".

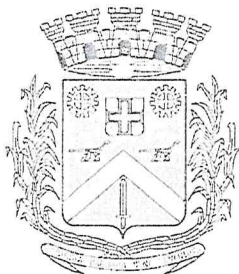
DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 63, XVII, nos termos do § 8º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.136/2019 e considerando o que consta do processo administrativo nº 2014/002417-02-08;

DECRETA

Art. 1º Ficam fixados os valores máximos de despesas com alimentação e as respectivas condições de pagamento do regime de adiantamento concedidos aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta e conselheiros tutelares, conforme previsto no § 8º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.136/2019, nos seguintes termos:

Espécie	Valor Máximo	Requisitos
Café da Manhã	R\$ 10,00 (dez reais)	Realizado até às 9 (nove) horas, ressalvada comprovada impossibilidade.
Almoço	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)	Realizado após às 11 (onze) horas.
Jantar 1	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	Realizado após a 12ª (décima segunda) horas após a saída da sede do Município.
Jantar 2	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)	Ocorrido tendo a saída da sede do Município ocorrida após às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos)

Art. 2º O documento correspondente à comprovação da retirada do valor recebido em adiantamento deverá conter a ciência do servidor responsável que a prestação de contas dos respectivos valores deverão atender às exigências da Lei Municipal nº 4.136/2019 e do presente Decreto.



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de fevereiro de 2020.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2020

DESCRIÇÃO

MESES

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

ATIVIDADES DE APOIO

Assessorar a Administração, mediante realização de orientações verbais, emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitado.

Elaborar normas internas sobre rotinas e procedimentos de controle.

Avaliar o cumprimento das diretrizes previstas na LDO, LOA e das metas constantes do PPA, bem como a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município.

Participar de Audiências Públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda para apresentação das metas fiscais.

Acompanhar auditorias realizadas no Município pelo TCE/SP.

Acompanhar a compatibilização dos recursos da celebrações de convênios e examinar as despesas correspondentes.

ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Elaborar Plano Anual de Trabalho.

Acompanhar, em nível macro, a execução orçamentária e financeira do exercício.

Verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, dos processos licitatórios e contratos.

Verificar a execução da receita pública, operações de crédito e assemelhados.

Verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais.

Análise do cumprimento dos índices legais da Saúde, Educação e Despesas com Pessoal.

Verificar as ocorrências de horas extras.

Acompanhar gastos com combustíveis.

Acompanhar as providências tomada pela Secretaria Municipal de Fazenda quanto a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites.

Acompanhar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos.

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Municipal.

Comprovar a legalidade e avaliar a eficácia e eficiência da aplicação de recursos públicos por entidades de direitos privados.

Verificar e avaliar o controle do empréstimos e financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da Administração Municipal.

Avaliar as prestações de contas dos agentes da administração direta, responsáveis por valores pertencentes ou confiados à Secretaria Municipal de Fazenda.

Avaliar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza manidos pela Administração Municipal.

Verificar o controle contábil, financeiro, operacional e patrimonial da Administração Municipal e renúncias de receitas.

Verificar os limites e condições para inscrição em restos à pagar.

Verificar o alcance das metas de resultados primários e nominal.

Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, relatórios das atividades desenvolvidas.

Verificar relatórios das Obras Municipais

Continuamente conforme solicitações

Conforme necessidade no decorrer da gestão

Conforme ocorrências no decorrer da gestão


Conforme visitas realizadas pelo TCE/SP para auditorias *in loco*.

Conforme disponibilização do Departamento Pessoal

Conforme ocorrências no decorrer da gestão

Conforme adequação da rotina.

Conforme disponibilização da Secretaria Municipal de Obras


 Leandro J. Navairo
 Chefe de Seção de Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1

CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE TRABALHO

EXERCÍCIO 2020

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 70 e seguintes;

CONSIDERANDO que o Comunicado SDG 35/2015 expedido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dispõe sobre a instituição do Controle Interno nos Municípios e suas atribuições;

CONSIDERANDO que em 27 de dezembro de 2013 foi publicada a Lei Municipal 3.555, a qual regulamenta o Sistema de Controle Interno no Governo Municipal;

CONSIDERANDO que o Setor de Controle Interno conta com dois servidores, sendo uma chefia, ocupada por servidor do quadro efetivo e uma agente de administração.

INTRODUÇÃO

O Plano Atual de Trabalho para o exercício de 2020 estabelecem os assuntos a serem abordados e o cronograma das atividades a serem realizadas pelo Controle Interno.

Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às Secretarias Municipais, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos.

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

As atividades planejadas para o exercício de 2020 são compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução da equipe de controle interno, dado ao número reduzido do quadro funcional, o que levará a aplicação pelo método de amostragem.

As matérias a serem analisadas foram selecionadas de acordo com os seguintes critérios:





CONTROLE INTERNO

- Determinações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Comunicado SDG 35/2015;
- Determinações da Lei Municipal 3.555/2013;
- Materialidade baseada no volume das áreas à serem analisadas;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício anterior.

METODOLOGIA

- Análise dos itens a serem auditados e quais áreas envolvidas;
- Planejamento das atividades a serem desenvolvidas, contendo:
 - ◊ Objeto a ser analisado;
 - ◊ Informações requeridas;
 - ◊ Fontes de informação;
 - ◊ Procedimentos;
 - ◊ Possíveis achados.
- Análise de documentos, processos e atos administrativos;
- Análise de dados (arquivos digitais, sistemas, etc.);
- Verificação e observância às normas legais;
- Realização de entrevistas;
- Inspeção *in loco*;
- Elaboração de relatórios de verificação;
- Monitoramento.

Os trabalhos serão realizados no período de janeiro a dezembro de 2020.

Os contratos firmados com a Administração Pública Municipal serão analisados por amostragem ou grau de vulnerabilidade.

MEMBROS

Responsável

Leandro J. Navarro

Agente de Administração

Eduarda F. de Souza



CONTROLE INTERNO

1. AÇÕES PREVISTAS DE CONTROLE INTERNO

1.1. ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO

1.1.1. APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Apoiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e acompanhar os diversos setores da Administração na auditoria anual realizada na Prefeitura Municipal.

1.1.2. ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual através de análise dos relatórios gerados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de Controle Interno no exercício de 2020 poderão ser alteradas em decorrência de pedidos específicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Prefeito.

As atribuições afetas ao Controle Interno serão objeto de análise, levantamento, fiscalização ou monitoramento no decorrer do ano e conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A título de controle preventivo serão acompanhados alguns processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais e contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Os relatórios de controle interno, quando houver sugestão de melhorias às Secretarias Municipais, serão apresentadas e submetidas à aprovação do Prefeito, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de janeiro de 2020.



Leandro J. Navarro
Chefe de Setor de Controle Interno